

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

PROTÓCOLO Nº 002364/2005
DIVISÃO: NUCOM 06/01/05
MAT.: VISITADO
Parecer Técnico NUCOM Nº 0132/2004
Processo COPAM Nº 00823/2003/001/2003

101
FL Nº

101
FL Nº

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: ASCÂNIO GONTIJO JÚNIOR	
Empreendimento: DIVIPETROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Sistema retalhista	
Atividade: Comércio retalhista de combustíveis automotivos	Classe: I
Endereço (empreendedor): Rua Wilson Santos, 1380 - Distrito Industrial	CEP: 35.502-286
Endereço (empreendimento): Rua Wilson Santos, 1380 - Distrito Industrial	CEP: 35.502-286
Localização: Distrito Industrial	
Município: DIVINÓPOLIS / MG	Telefone: (37) 3214-3000
Referência: Licença de Operação Corretiva (LOc)	Validade: 08 anos

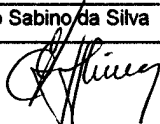
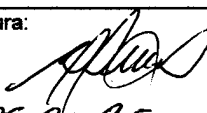
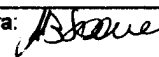
RESUMO

A empresa DIVIPETROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com CNPJ nº 71.235.063/0001-75, integrante do ramo de revenda retalhista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool, encontra-se instalada no Distrito Industrial do município de Divinópolis/MG, possui capacidade de armazenagem nominal de 60.000 litros de combustível e ocupa uma área total de 5.000 m². O produto combustível - óleo diesel, é obtido junto a fornecedores diversos, de acordo com a oferta de mercado.

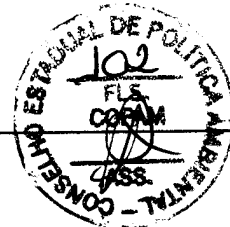
A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria técnica ao local em 7-10-2004, comprova que se trata de instalação retalhista de combustíveis, composta de Sistemas de Armazenagem Aérea de Combustíveis - SAAC, compreendendo 04 tanques de 15.000 litros para estocagem de óleo diesel. Os tanques estarão ligados, por gravidade, aos pontos de abastecimento e descarga através de linhas em aço galvanizado, estando de acordo com a Resolução CONAMA n.º 273/2000, com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas pela FEAM, através da Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001. O projeto arquitetônico compõe-se basicamente das instalações do SAAC, de uma plataforma para carregamento de caminhões, de uma instalação predial que abriga o escritório administrativo, uma copa e as instalações sanitárias.

Os aspectos ambientais potencialmente impactantes, associados à atividade que será exercida, bem como as respectivas medidas mitigadoras, foram devidamente contemplados na documentação que instruiu o requerimento de licença.

Em razão do exposto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação (Corretiva) à empresa DIVIPETROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, constante do processo COPAM 00823/2003/001/2003, implantada no município de Divinópolis/MG, condicionando esta Licença ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e às exigências formuladas nos Anexos I e II, ouvida a Procuradoria da FEAM.

Núcleo de Combustíveis - NUCOM		Diretoria de Infra-Estr. e Monitoramento
Autor: Edvaldo Sabino da Silva	Eduardo Luiz de Almeida Bacelar	Diretora: Alice Beatriz Pereira Soares
Assinatura: 	Assinatura: 	Assinatura: 
Data: 06/01/05	Data: 06/01/05	Data: 13/01/09

Alice Beatriz Pereira Soares
Diretora de Infra-estrutura e Monitoramento



1 – INTRODUÇÃO

A empresa DIVIPETROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com CNPJ nº 71.235.063/0001-75, pertence ao setor de comércio retalhista de combustíveis automotivos e encontra-se instalada, desde meados de 2001, no Distrito Industrial do município de Divinópolis/MG.

A unidade encontra-se implantada e em pleno funcionamento, e ocupa uma área total de 5.000 m², dos quais 350 m² correspondem à área construída. A capacidade nominal de armazenamento de combustível totaliza 60.000 litros de óleo diesel.

O registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP) como Transportador Revendedor Retalhista - TRR tem o número 225444, com publicação no D.O.U. datada de 23/07/2004. O Alvará de Licença Para Localização, expedido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis em 09/07/2003, tem registro nº 12.116 e autoriza o funcionamento deste empreendimento no local.

O registro no COPAM/FEAM teve início em 09/04/2003, através de cadastramento eletrônico via e-mail, gerando o Formulário de Orientação Básica - FOB nº 053770/2001. Em 12/02/2004 o empreendedor apresentou o requerimento de Licença de Operação Corretiva, dando início à formalização do seu processo de licenciamento ambiental.

Em 07/10/2003, foi realizada, pelo autor deste parecer técnico, uma vistoria ao local com objetivo de subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental. O Relatório de Vistoria, de protocolo nº 06750/2004, comprovou que o empreendimento ainda deveria promover adequações técnicas para atendimento as NBR 7505 e 13786. Posteriormente, 19/01/2004, em foi emitido OF. NUCOM nº 0269/2004, solicitando informações complementares ao plano de adequação ambiental apresentado pelo empreendedor.

Em resposta às solicitações constantes dos documentos supra, foram apresentadas, respectivamente, pelo empreendedor, os documentos nº 18282/2004 e 61987/2004 informando as adequações ambientais promovidas e a comprovação através documentação fotográfica, cujo trabalho foi considerado satisfatório por este Núcleo.

O Relatório de Controle Ambiental - RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA são de autoria da empresa PROA – Projetos Ambientais S/C Ltda através do engenheiro civil Sr. João Evaldo Miranda Franca, com registro no CREA/MG n.º 03.000.336, e o projeto de adequação ambiental é de autoria do engenheiro civil Sr. Fabiano Gontijo Fenseca, com registro no CREA/MG de nº 73.694/D.

A pesquisa à base de dados do Projeto GeoMINAS, efetuada em 5-5-2004, comprovou que o empreendimento não se encontra inserido no raio de abrangência de nenhuma Unidade de Conservação, cumprindo o disposto na Lei 14.309 de 19-6-2002 e Resolução CONAMA Nº 13 de 6-12-1990.

2- DISCUSSÃO

2.1 - Caracterização do Empreendimento

O empreendimento dedica-se à atividade principal de Transportador Revendedor Retalhista – TRR, visando abastecer empresas diversas e postos de combustíveis com seu produto - óleo diesel, possuindo ainda, como atividade secundária, o abastecimento interno de sua frota de veículos (caminhões-tanque).

A capacidade nominal de armazenamento atualmente instalada é de 60.000 litros, distribuídos em 03 tanques aéreos com capacidade de 15.000 litros de óleo diesel, para atender à atividade retalhista, adquiridos em 2001, e 01 tanque aéreo de 15.000 litros de diesel, para abastecer sua frota interna, instalado em 2002.

Os tipos de equipamentos de operação e sistemas de monitoramento do empreendimento DIVIPETROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA foram concebidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos se daria em tanques aéreos, e o sistema de abastecimento e descarga seria feito por gravidade, o que se constatou na vistoria efetuada.

O projeto das instalações compondendo-se basicamente das seguintes estruturas :

- Uma plataforma a céu aberto para descarga/recepção de combustível dotada de piso em concreto e circundada por canaletas de drenagem, e que opera por sistema de gravidade;
- Uma área de armazenagem de combustível, composta por 03 tanques aéreos de 15.000 litros, assentada em piso concretado e circundada por bacia de contenção, sob o abrigo de uma cobertura em estrutura metálica;
- Uma plataforma a céu aberto para carregamento de caminhões, situada atrás da área de armazenagem acima, reservada à atividade retalhista. A Plataforma está instalada em piso de concreto circundado por canaletas de drenagem, cuja cota de elevação é inferior à área de armazenagem em cerca de 3,0 metros, permitindo o carregamento por gravidade;
- Um posto de abastecimento para atender à frota interna de veículos, em área afastada do conjunto acima, dotado de 01 tanque aéreo de 15.000 litros - inserido em uma bacia de contenção, e uma bomba do tipo industrial, situada à frente deste SSAC e sob abrigo de uma cobertura metálica. O piso da área do posto encontra-se concretado, cumprindo as exigências do Relatório de Vistoria supracitado.

O empreendimento possui um total de 08 funcionários trabalhando em apenas um turno de trabalho.

A água utilizada para o consumo humano e nas atividades administrativas e operacionais da base retalhista provém da rede pública da COPASA.

As tubulações que interligam os SAACs aos pontos de coleta e distribuição de combustível são aéreas e em aço carbono galvanizado, estando de acordo com a Resolução CONAMA n.º 273/2000, com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas pela FEAM, através da Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001. Nas extremidades de 02 das 04 tubulações correspondentes às linhas dos respiros dos tanques foram instaladas válvulas de contenção de vapores.

A pista das plataformas de descarga e carregamento e do posto de abastecimento foi construída em piso de concreto, com caimento para sistema de drenagem e direcionado para a caixa separadora de água e óleo - SAO.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento correspondem àqueles provenientes das plataformas de recepção/descarga e carregamento de combustíveis e do posto de abastecimento, cujas fontes residem nos derramamentos e/ou vazamentos de natureza accidental e/ou operacional ocorridos tanto nos equipamentos e instalações quanto nos veículos transportadores de combustíveis. Esses efluentes são submetidos a tratamento no SAO antes de serem lançados na rede coletora de modo a atender a Deliberação Normativa COPAM n.º 10/86 para efeito de lançamentos em corpos d'água.

O esgoto sanitário doméstico gerado no empreendimento e oriundo das instalações sanitárias e vestiário é segregado dos demais efluentes e lançado em fossa séptica seguida de fossa negra.

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento resumem-se ao lixo de natureza doméstica gerado no escritório administrativo e vestiário (papel, papelão, vidros, plásticos, toalhas descartáveis, etc) e ao lixo de natureza industrial, o qual se constitui dos resíduos sólidos gerados no SAO, flanelas e estopas contaminadas, mangotes danificados, luvas de PVC e lacres plásticos.

2.2 - Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água subterrâneos e do ar com compostos de hidrocarbonetos derivados de petróleo, podendo constituir-se ainda em riscos à saúde das populações fixas e flutuantes, expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões.

Neste empreendimento, os impactos têm origem em vazamentos diversos ocorridos durante as operações de transferência de combustível de caminhões para tanques e vice-versa ou nas falhas de acoplamento ou junções de tubulações/mangotes e defeitos na bomba industrial. Tem-se ainda impactos devido a derramamentos acidentais, devido a ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos, na disposição inadequada da fração oleosa coletada no SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera, devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros dos tanques, e danos acidentais que violem a estrutura dos equipamentos e instalações que armazenam e/ou conduzem combustíveis.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno, etil-benzeno, dentre outros, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática. São responsáveis ainda pela formação de depósitos de lodo, espumas e camadas de gordura nas superfícies dos corpos receptores.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes de derramamentos e/ou vazamentos de produto nas áreas correspondentes às plataformas de carregamento/descarga de combustíveis, na área de estocagem de produto (tanques) e no posto de abastecimento. Constitui ainda fonte de efluentes líquidos a fração oleosa gerada pelo SAO.

O esgoto sanitário doméstico gerado no empreendimento e oriundo das instalações sanitárias e vestiário é segregado dos demais efluentes e lançado em fossa séptica seguida de fossa negra.

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento resumem-se ao lixo de natureza doméstica gerado no escritório administrativo e vestiário (papel, papelão, vidros, plásticos, toalhas descartáveis, etc) e ao lixo de natureza industrial, o qual se constitui dos resíduos sólidos gerados no SAO, flanelas e estopas contaminadas, mangotes danificados, luvas de PVC e lacres plásticos.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes das emissões de vapores de combustível (óleo diesel) na atmosfera, oriundos dos respiros dos tanques, durante a operação de abastecimento com produto.

O ruído gerado no empreendimento corresponde àquele decorrente do funcionamento dos veículos e da bomba industrial e, conforme constatado na vistoria, tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, merecendo destaque como medida preventiva o fato do empreendimento desenvolver suas atividades dentro do horário comercial praticado no município.

2.3 - Medidas Mitigadoras

2.3.1 Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis

O Sistema de Armazenagem Aérea de Combustíveis – SAAC, pelo seu aspecto construtivo, permite a visualização e identificação imediata de vazamentos ou transbordamentos, nos tanques ou tubulações, bem como a sua retenção através das bacias ou diques de contenção e válvulas de controle de fluxo, até que as medidas corretivas previstas no PCA sejam adotadas.

Durante as transferências do combustível do caminhão-tanque para os SAAC e deste para os caminhões retalhistas, por ocasião do abastecimento veicular ou da manutenção/substituição das tubulações e mangotes de transferência, quando da ocorrência de acidentes ou falhas nesses equipamentos ou quando da manutenção ou operação da bomba industrial, poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos.

Prevê-se, com vistas a prevenção de derramamentos e/ou vazamentos, além da bacia de contenção, a instalação de canaletas de contenção no piso e ao redor das plataformas de carregamento e descarga de produto, interligadas à caixa separadora de água e óleo.

2.3.2 Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2, acima, são encaminhados, por tubulações subterrâneas, à caixa separadora de água e óleo – SAO a qual por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente tratado no corpo receptor (sumidouro). Consta dos autos do processo o projeto contendo as especificações do sistema SAO, o qual é de autoria do engenheiro civil Sr. Fabiano Gontijo Fonseca, CREA/MG nº 73.694/D, e foi instalado no empreendimento para cumprir as exigências constantes do Relatório de Vistoria nº 4055/2003.

A qualidade do efluente líquido descartado pelo SAO deverá atender à legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86 e o projeto do sistema deverá cumprir, dentre outros, o disposto na NBR 13.969/97. Será necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas bacias de contenção, nas plataformas de carregamento e descarga de combustível e na pista de abastecimento, levando-se em conta, inclusive, que parte das instalações irá operar a céu aberto com risco do aporte de águas pluviais no sistema.

Os resíduos sólidos correspondentes ao lodo e areia, coletados durante a limpeza da caixa separadora, têm previsão de serem tratados conforme o descrito no item 2.3.3, a seguir.

A fração oleosa gerada no funcionamento do sistema SAO terá a destinação descrita no item 2.3.4, abaixo.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II, cuja implantação e comprovação é obrigatória e de responsabilidade do empreendedor.

2.3.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento resumem-se ao lixo de natureza doméstica gerado no escritório administrativo e vestiário (papel, papelão, vidros, plásticos, toalhas descartáveis, etc) e ao lixo de natureza industrial, o qual se constitui dos resíduos sólidos gerados no SAO, flanelas e estopas contaminadas, mangotes danificados, luvas de PVC e lacres plásticos.

Consta do PCA e das informações complementares protocoladas em 16/12/2004, em resposta ao Ofício NUCOM nº 1398/2004, a informação de que os resíduos não contaminados com óleo, tais como plásticos, vidros e papelões serão enviados para empresas de reciclagem. Já o lixo doméstico inservível é coletado pela prefeitura local. Desta forma caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta aos mesmos contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81, sendo tal exigência incluída no rol de Condicionantes desta Licença.

Quanto ao lixo de natureza industrial, especificamente em relação às flanelas e estopas contaminadas, o empreendedor, quando do envio das informações complementares, esclareceu que estas serão substituídas por toalhas recicláveis e que será realizada pesquisa de mercado para a contratação de empresa especializada e licenciada pela FEAM. Quanto aos resíduos do SAO estes serão recolhidos em tambores metálicos e destinados a empresas devidamente licenciadas no órgão ambiental. Quanto aos mangotes, luvas de PVC e lacres plásticos contaminados, o empreendedor informou que estará promovendo o seu armazenamento em um contêiner metálico para posterior envio a empresa especializada na sua destinação e licenciada no órgão ambiental. Uma vez que esses resíduos são enquadrados como "Resíduos Perigosos", segundo a NBR 10.004, deverá o empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta aos mesmos ao órgão ambiental, nos moldes da condicionante desta Licença, expressa no Anexo-I.

A forma de tratamento dada aos resíduos sólidos, bem como o volume gerado mensalmente, deverão ser informados ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do Anexo II.

2.3.4 Disposição dos resíduos líquidos

Os efluentes líquidos provenientes de derramamentos e/ou vazamentos de produto nas plataformas de carregamento e descarga de combustíveis, na área de estocagem de produto (tanques) e no posto de abastecimento são encaminhados por canaletas para a caixa separadora de água e óleo – SAO, cujo tratamento está descrito no item 2.3.2 acima.

O empreendedor, em resposta ao Ofício NUCOM nº 1398/2004 referente às informações complementares, esclareceu que a fração oleosa gerada no funcionamento do SAO será armazenada em tambores metálicos e recolhida, periodicamente, pela LWART LUBRIFICANTES LTDA, localizada no município de Lençóis Paulista-SP, licenciada na CETESB para realizar re-refino de óleo lubrificante e na FEAM para executar transporte de produtos perigosos.

O esgoto sanitário doméstico gerado no empreendimento e oriundo das instalações sanitárias e vestiário é segregado dos demais efluentes e lançado em fossa séptica e será direcionado para uma fossa negra, conforme projeto de tratamento de esgoto sanitário enviado em resposta à solicitação de informações complementares. Porém deverá o empreendedor cumprir com as disposições normativas e técnicas aplicáveis, em especial as NBR 7229 e NBR 13969.

Os efluentes líquidos, inclusive o esgoto sanitário, serão coletados e analisados semestralmente, conforme o Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II, com o objetivo de determinar os parâmetros de DBO, DQO, pH, sólidos em suspensão e sedimentáveis. As amostras deverão ser coletadas do efluente bruto e do efluente tratado.

2.3.5 - Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera, oriundos dos respiros dos tanques durante a operação de abastecimento com óleo diesel, seja controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos mesmos. Trata-se de dispositivos já implantados conforme informação complementar anexada aos autos.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo esta uma das condicionantes desta Licença.

2.3.6 Outras medidas de controle

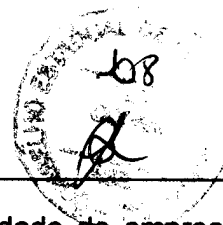
As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Constam dos autos do processo, como itens do Plano de Controle Ambiental - PCA, as informações relativas ao Programa de Treinamento de Pessoal e Plano de Resposta a Incidentes, fornecidas pela empresa PROA - Projetos Ambientais S/C Ltda através do engenheiro civil Sr. João Evaldo Miranda Franca. Trata-se de exigência fixada pela Resolução CONAMA 273/2000 em seu Art. 5º, inciso II e detalhada pela FEAM/NUCOM através dos Termos de Referência PC 004 - Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 - Brigada de Incêndio e PC 006 - Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis. Porém em função do conteúdo do PCA não satisfazer inteiramente os critérios da FEAM/NUCOM para fins de comprovação, deverá o empreendedor comprovar o atendimento integral aos mesmos nos moldes da condicionante formulada no Anexo I.

3 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação (Corretiva) do empreendimento DIVIPETROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO



LTDA, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Finalizando, este parecer sugere a concessão da Licença de Operação (Corretiva), requerida pela empresa DIVIPETROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, condicionada ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e atendimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, com validade de 08 anos.

A handwritten signature, possibly 'P', is written over the 'Rubrica do autor' label.

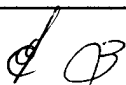
ANEXO I

Empreendedor: ASCÂNIO GONTIJO JÚNIOR	
Empreendimento: DIVIPETROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Sistema retalhista	
Atividade: Comércio retalhista de combustíveis automotivos	Classe: I
Endereço (empreendedor): Rua Wilson Santos, 1380 – Distrito Industrial	CEP: 35.502-286
Endereço (empreendimento): Rua Wilson Santos, 1380 – Distrito Industrial	CEP: 35.502-286
Localização: Distrito Industrial	
Município: DIVINÓPOLIS / MG	Telefone: (37) 3214-3000
Referência: Licença de Operação Corretiva (LOc)	Validade: 08 anos

Condicionantes de Licença de Operação corretiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II	Semestralmente
02	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.	anualmente
03	Comprovar a realização e implementação do treinamento dos funcionários, a formação da brigada de incêndio e a implantação do plano de resposta a incidentes, cumprindo as exigências dos Termos de Referência PC-004, PC-005 e PC-006 da FEAM/NUCOM.	03 meses
04	Apresentar o contrato com empresa especializada na coleta e tratamento dos resíduos sólidos contaminados, considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe-1" (perigosos).	03 meses
05	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos, líquidos e oleosos (borra e lodo do SAO), considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe-1" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item-3 do Anexo II.	Semestralmente
06	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004 e Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
07	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença

- (1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.
- (2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.



ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
DIVIPETROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
PROCESSO COPAM 00823/2003/001/2003**

1 Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

- **Relatório** : Enviar semestralmente à FEAM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de análise**: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 20/86 e Deliberação Normativa COPAM nº 10/86.

2 Resíduos sólidos e oleosos

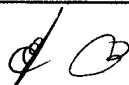
Deverão ser enviadas semestralmente à FEAM o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos (embalagens de insumos e produtos químicos, embalagens plásticas contaminadas, areia do SAO, estopas, mangotes, luvas de PVC, lacres plásticos, etc) e oleosos (borra/lodo do SAO e óleo usado), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Mês de geração	Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome/ender./tel.)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem					

- (*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 – Rerrefino de óleo 10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Rubrica do autor



Parecer Técnico NUCOM nº 0132/2004
Processo COPAM nº 00823/2003/001/2003

- 11
[Handwritten Signature]
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
 - As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
 - Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
 - O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados como Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.
 - Havendo no empreendimento a atividade de borracharia, deverá ser obedecido o disposto na Resolução CONAMA 258/99.

3 Efluentes atmosféricos

- Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

4 Poluição sonora

- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

F E A M	
PROTÓCOLO Nº 008736/2005	114
DIVISÃO: Pro 18.01.05	FL Nº
MAT.: —	VISTO: Kellen

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 823/2003/001/2003
Requerente: **DIVIPETROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
Ref: Licença de Operação – Procedimento Corretivo

PARECER JURÍDICO

A requerente, já qualificada nos autos, solicitou a Licença de Operação para seu sistema retalhista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool, localizado no Município de Divinópolis/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Parecer Técnico informa em síntese que os equipamentos e sistemas de controle ambiental foram especificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 273/2000, com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas através da Deliberação Normativa COPAM nº 050/2001.

Conclui que os aspectos ambientais potencialmente impactantes, associados à atividade exercida, foram devidamente contemplados na documentação que instruiu o requerimento da licença. Por derradeiro, é o parecer favorável à **CONCESSÃO** da Licença de Operação, condicionando-a ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e do contido nos Anexos I e II.

EM FACE DO EXPOSTO, somos pela **CONCESSÃO** da Licença de Operação para a requerente DIVIPETROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., com prazo de validade de 8 (oito) anos, vinculando-a ao cumprimento das condicionantes dos Anexos I e II, nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

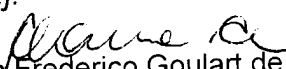
Entretanto, considerando o recesso dos Conselhos Regionais do COPAM, encaminhamos o presente processo para apreciação do Presidente do COPAM, nos termos dos Pareceres Técnico e Jurídico.

Cumpra ainda informar que, caso seja concedida a Licença Ambiental, o processo seguirá para ser referendado na próxima reunião da Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Por derradeiro, ressalta esta Procuradoria que a Licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar do Certificado de licenciamento emitido por esta Fundação.

É o parecer, s.m.j.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2005.


Flávia Frederico Goulart de Oliveira
Consultora Jurídica
OAB/MG 65.657



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

FEAM	
PROTOCOLO Nº 013052/05	115
DIVISÃO: UNAC - 26-01-05	FL Nº
MAT.: _____	VISTO: <i>[assinatura]</i>

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

OF/GAB/SE/COPAM/ INº 38 Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2005.

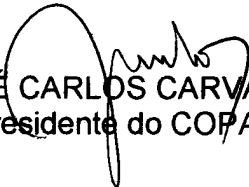
Referência: PROCESSO/COPAM/PA/Nº 823/2003/001/2003

Assunto: Dispõe sobre concessão da Licença de Operação – procedimento corretivo

Prezados Senhores:

O Presidente do COPAM, no uso de suas atribuições legais, concede “ad referendum” da Unidade Regional Colegiada (URC) do Conselho Estadual de Política Ambiental do Alto São Francisco, Licença de Operação – procedimento corretivo à **DIVIPETROL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, condicionada ao cumprimento das condicionantes dos Anexos I e II para implementação de um sistema retalhista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool, localizada no município de Divinópolis/MG, com validade até a decisão da URC.

Atenciosamente.


JOSÉ CARLOS CARVALHO
Presidente do COPAM

Ao
DIVIPETROL – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Rua Wilson Santos, 1380 – Distrito Industrial
35502-286 – Divinópolis - MG

ED/edss
Av. Prudente de Moraes, 1671 – Bairro Santa Lúcia – 30380-000 – Belo Horizonte/MG
Fone: (0xx) 31 – 3298-6528 Fax (0xx) 31 - 3298 6539 - E-mail feam@feam.br Home page www.feam.br